



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1067/2023 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 596/2019.

De autoria do nobre Vereador Isac Felix, o presente projeto de lei tem por objetivo regulamentar a instalação de redes de proteção contra quedas em áreas de convivência, visando assegurar a segurança dos frequentadores. A proposta, intitulada "Lei de Proteção em Áreas de Convivência", abrange uma variedade de espaços públicos frequentados, como shopping centers, faculdades, escolas, estações de transporte público e outros locais de alta circulação.

A justificativa para esta medida é clara e urgente. O projeto visa a prevenção de acidentes, bem como de atos de desespero, como tentativas de suicídio, que infelizmente ocorrem com certa frequência em locais com grandes vãos. As redes de proteção se apresentam como uma solução eficaz para minimizar tais riscos, preservando a vida e o bem-estar da população.

Após análise detalhada, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, sensível à relevância do tema, expressa sua concordância com a legalidade da proposta, apresentando um substitutivo que aprimora a redação do projeto em consonância com a Lei Complementar nº 95/1998. Adicionalmente, o substitutivo busca uma definição clara do conceito de "locais de grande frequência de pessoas", eliminando ambiguidades e garantindo a eficácia da lei. Com o intuito de garantir a solidez jurídica, optou-se pela exclusão do artigo 6º, em conformidade com o entendimento jurisprudencial.

É pertinente destacar que a presente iniciativa não tem por objetivo sobrepor-se às normas já em vigor, mas sim complementá-las. Ainda que as Disposições Técnicas do Código de Obras e Edificações – COE (Lei nº 16.642, de 2017) ofereçam diretrizes, esta proposta vai além, sugerindo medidas que ultrapassam as exigências de segurança estabelecidas pela NBR 14718/2019 da ABNT. É importante ressaltar que o simples uso de guarda-corpos não se mostra suficiente para prevenir acidentes, especialmente em áreas com grande fluxo de crianças, como ocorre nos shopping centers.

Portanto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, reconhecendo a pertinência da proposta e o impacto positivo que acarretará à qualidade de vida e à segurança dos cidadãos em nosso município, expressa sua manifestação favorável a sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 06/09/2023.

Rubinho Nunes (UNIÃO) - Presidente

Arselino Tatto (PT) - Relator

Marlon Luz (MDB)

Rodrigo Goulart (PSD)

Sansão Pereira (Republicanos)

Silvia da Bancada Feminista (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/09/2023, p. 285

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.